

4º ADITIVO AO CONTRATO n° 076/2021.

Processo n° 121/2021 – Inexigibilidade n° 022/2021.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n. 700, inscrito no CNPJ sob n. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e **SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.129.419/0001-18, com sede na Rua Mário Dall Santo, 464, centro, Soledade/RS, CEP 99.300-000, neste ato representada por Pablo Sabadin Chaves, Advogado, inscrito no CPF sob n.º 000.959.940-66, na Carteira de Identidade sob n.º 3065066304, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram este ADITIVO nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Segunda, do contrato de prestação de serviços de consultoria e de gestão pública, datado de 28/09/2021, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Ibirubá/RS, 30 de setembro de 2022.


ABEL GRAVE,
CONTRATANTE.


SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME,
CONTRATADA.

Testemunhas:

1




2






Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 www.ibiruba.rs.gov.br

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)